



## PODER JUDICIÁRIO

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás

COMARCA DE SÃO LUIS DE MONTES BELOS-GO

FAZENDAS PUBLICAS, REGISTROS PUBLICOS, AMBIENTAL E 2º CÍVEL

*Avenida SB-01 s/n , Qd. 01 - Residencial Serra Bela, S/n São Luís de Montes Belos-GO,*

*Telefone 64 3671 3010*

### EDITAL DE LEILÃO ELETRÔNICO

---

NÚMERO: 0085911-50.2013.8.09.0146

PARTE(S): AGÊNCIA NACIONAL DE TRANSPORTES TERRESTRES - ANTT

PARTES(S): VIACAO MONTES BELOS LTDA - VIACAO MONTES BELOS

**1º LEILÃO: 19/05/2026, a partir das 10:00 horas**

**2º LEILÃO: 19/05/2026, a partir das 11:00 horas.**

---

O (A) Doutor (a) **Ageu de Alencar Miranda**, Juiz de direito da 2ª Vara Cível, Criminal, das Fazendas Públicas, de Registros Públicos e Ambiental da Comarca de *São Luís de Montes Belos-GO* no uso das atribuições que lhe confere a Lei, FAZ SABER a todos quantos o presente Edital virem ou dele conhecimento tiverem de que fica designado nas datas e horários acima indicadas, para realização do 1º LEILÃO e 2º LEILÃO, nos termos do Código de Processo Civil (Lei nº 13.105/15), pelo leiloeiro **Sr. AGLÉCIO BUENO SILVA**, inscrito na Juceg sob o nº 052, que **serão realizados exclusivamente no formato eletrônico pelo site** [www.buenoleiloes.com.br](http://www.buenoleiloes.com.br), onde será levado a público pregão de vendas e arrematação, o (s) bem (s) penhorado (s) neste autos e o auto de reavaliação constante no evento de nº 29, na execução referente aos autos do processo acima mencionado, conforme descrito abaixo:

**Bem:** “ Um veículo marca MBENZ, modelo MPOLO PARADISO R, cor azul, ano de fabricação 2007 e modelo 2008, diesel, chassi nº 9BM63401188556559, placa HXR-4345, em bom estado de conservação e funcionamento. Avaliado em R\$ 180.000,00”

Localização do bem: Rua Santa Rita de Cassia, NO 727, SETOR TREVO • • SAO LUIS DE MONTES BELOS -GO



## PODER JUDICIÁRIO

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás

**Podendo ser arrematado o bem em questão, no 1º Leilão por valor igual ou superior ao da avaliação, e no 2º Leilão, a quem maior lance oferecer, desde que igual ou superior a 70% sobre a avaliação, nos termos do Art. 891 do CPC.**

**ATENÇÃO: Em se tratando de bem imóvel é parte de forma integral do presente Edital de Leilão o inteiro teor da certidão (s) de matrícula (s) do imóvel (s), incluindo todos os seus registros, gravames, suas divisas, confrontações e a respectiva cadeia dominial, devendo o interessado examinar previamente os referidos registros, ficando ciente do seu inteiro teor para todos fins de direito, e que ao participar do Leilão não poderá alegar desconhecimento dos registros constantes na matrícula do (s) imóvel (s).**

O pagamento deverá ser realizado de imediato, **via depósito judicial**, pelo arrematante (ART. 892, do CPC/15), salvo se ele for o exequente, hipótese em que deverá cumprir as determinações do §1º do art. 892, CPC/15.

O recebimento de lance para pagamento à vista ou de proposta de parcelamento (Art. 895 do CPC) ficarão disponíveis a partir da publicação do Edital de Leilão no site do Leiloeiro.

Eventual parcelamento, na forma do Artigo 895 do CPC, deverá ser observado que o valor mínimo para 1º Leilão será igual ou superior ao da Avaliação e não havendo interessados, será realizado o 2º Leilão, no qual o(s) bem(ns) poderá(ão) ser arrematado(s) por quem oferecer o maior lance, desde que igual ou superior a 70% (setenta por cento) do valor da avaliação, sendo que o valor da entrada deverá ser de no mínimo 25% do valor ofertado e o restante, 75%, dividido em até 30 parcelas mensais se bens imóveis ou **dividido em até 06 parcelas mensais se bens móveis**, garantido por *caução idônea*, nos termos do art. 895 do CPC. Em quaisquer das situações acima a comissão do leiloeiro deverá ser paga imediatamente.

Para proposta de parcelamento, na forma do Art. 895 do CPC, o interessado deverá observar que em se tratando de LEILÃO EXCLUSIVAMENTE ONLINE (ELETRÔNICO), a proposta precisará OBRIGATORIAMENTE ser apresentada diretamente no site do Leiloeiro, conforme normativa do Art. 22 da Resolução 236 do CNJ, sendo necessário para tanto que o licitante esteja devidamente cadastrado, habilitado e logado no sistema, devendo informar o valor da entrada, quantidade



## PODER JUDICIÁRIO

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás

parcelas e o índice de correção monetária (§ 1º e § 2º do Art. 895/CPC), ressaltando que só será considerada uma única proposta de parcelamento por licitante, e que, no entanto, poderá, se quiser, majorá-la até a finalização do respectivo leilão, desde que não haja lance à vista.

Observando que o sistema só aceitará lances para pagamento à vista ou proposta de parcelamento (Art. 895 CPC) que considere o valor mínimo aceito em cada Leilão e/ou que supere o último valor já ofertado.

**Registrando o recebimento de lance à vista o sistema de Leilão Eletrônico encerrará automaticamente o recebimento de proposta de parcelamento, pois o lance para pagamento à vista sempre prevalecerá sobre a proposta de pagamento parcelado, na forma do art. 895, §7º, CPC, no qual será dado continuidade ao Leilão somente para lance à vista.**

O lance para pagamento à vista não poderá ser convertido em proposta parcelada. Não havendo lance à vista será considerado vencedor aquele ofertou proposta de parcelamento com o maior valor.

Caberá ao interessado que ofertar proposta para pagamento parcelando acompanhar no site [www.buenoleiloes.com.br](http://www.buenoleiloes.com.br) a ocorrência ou não de lances à vista no respectivo leilão, bem como, se julgar de seu interesse, participar do leilão, caso haja lance à vista, ofertando lances nas mesmas condições.

O leilão será realizado exclusivamente no formato ON-LINE pelo site [www.buenoleiloes.com.br](http://www.buenoleiloes.com.br), no dia e horário acima indicados, cientes que para participação do leilão eletrônico os licitantes deverão efetuar o cadastro prévio com antecedência mínima de 48 horas junto ao leiloeiro público oficial por meio do site [www.buenoleiloes.com.br](http://www.buenoleiloes.com.br) aceitando e concordando com a regras e normas do referido site. Se negativo o 1º LEILÃO, fica desde já designado o 2º LEILÃO para o dia e horário acima indicado, independentemente de nova publicação ou intimação.

Caso a penhora seja de bem indivisível este será alienado em sua totalidade, reservada a preferência na arrematação do bem em igualdade de condições aos coproprietários, e caso não tenha êxito na arrematação ou opte por não participar, o equivalente à sua quota-parte recairá sobre o produto da alienação - art. 843 do CPC.

Fica autorizado o Leiloeiro, bem como qualquer funcionário do Leiloeiro, devidamente identificado, a efetuar visitas aos locais de guarda dos bens submetidos à hasta pública, podendo fotografar os bens, podendo utilizar-se de reforço policial, se necessário.



## PODER JUDICIÁRIO

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás

A comissão do leiloeiro, no percentual de 5% sobre o valor da arrematação, a cargo do arrematante, Em caso de adjudicação, a comissão a ser paga pela parte autora será de 1% (um por cento) sobre o valor da avaliação. Na hipótese de remição ou acordo, a comissão será de 1% (um por cento) sobre o valor da avaliação, a cargo da parte executada.

O (s) bem (ns) será (ão) vendido(s) em caráter "ad corpus" , ou seja, no estado de conservação em que se encontra (m), constituindo ônus do interessado verificar suas condições (de uso, conservação e documental) antes das datas designadas para a alienação judicial (Art. 18, resolução nº 236 CNJ).

Cientes que em se tratando de bens imóveis ou de veículos é de responsabilidade do arrematante proceder a verificação documental do bem, da existência de ônus real, de gravames (hipotecas, alienação fiduciária, usufrutos e etc.), de erro material no edital de leilão, de penhoras e débitos (tributários ou não) existentes não mencionados no edital, informando ao Juízo, caso tenha, no prazo de 10 (dez) dias após arrematação, requerendo o que entender de direito, na forma do art. 903, § 5º, I, do CPC.

A certidão confeccionada pelo Leiloeiro, devidamente assinada pelo(a) adquirente (salvo se o lance vencedor for efetuado via on-line, situação em que a certidão será assinada apenas pelo leiloeiro), valerá como auto de arrematação ou adjudicação.

A arrematação será considerada perfeita, acabada e irrevogável tão logo assinado o auto de arrematação pelo Juiz ou por despacho homologatório da arrematação nos autos, observadas as disposições do art. 903 do Código de Processo Civil e as determinações do Juízo.

Caberá ao leiloeiro encaminhar ao arrematante virtual, via e-mail, guias de depósito judicial visando os respectivos depósitos, que deverão ser comprovados ao leiloeiro até 24h após o encerramento do leilão.

**Cientes que em se tratando de arrematação parcelada na forma do Artigo 895 do CPC, a emissão das guias para depósito judicial para pagamento das parcelas mensais é de responsabilidade do arrematante, devendo comprovar nos autos os respectivos pagamento em até 03 dias após o vencimento de cada parcela.**

**Caso não sejam as partes encontradas para intimação, ficam desde já intimadas através do presente edital, para todos os fins de direito.**

Será o presente edital publicado no site do leiloeiro [www.buenoleiloes.com.br](http://www.buenoleiloes.com.br) na forma do artigo 887, § 2º, do CPC.



## **PODER JUDICIÁRIO**

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás